

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº 10/2016

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE AGUDO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor VALÉRIO VILÍ TREBIEN, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa JAIR DA ROSA ME, CNPJ/MF 88.412.663/0001-64 estabelecida na localidade de Várzea Grande, Município de LAGOA BONITA DO SUL/RS, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário Sr. JERRY EDUARDO DA ROSA, inscrita no CPF sob nº 659.163.010-49, para efeitos do presente denominado simplesmente como CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 01 de fevereiro de 2016 o Contrato nº. 10/2016 em decorrência do Processo nº 06/2016 - Inexigibilidade de Licitação, com base no Artigo 25, “caput” da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de CONTRATANTE, com a empresa JAIR DA ROSA ME, denominada de CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento mensal de passagens, para os seguintes itinerários, ida e volta: 1 – E. Fardim X Agudo; 2 – A. Kluge X Agudo; 3 – R. Wendt X Agudo; 4 – Balduino Binder X Agudo; 5 - Stopp X Agudo; 6 – Ferraria Binder X Agudo; 7 – Cerro Frank X Agudo; 8 – Rolf Pachaly X Agudo; 9 – Cerro Frank X Três de Maio e 10 – Rolf Pachaly X Três de Maio, conforme Cláusula Primeira do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com as partes pactuantes resolvem aditar o Contrato nº 10/2016, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo, de acordo com a Cláusula Quarta, alterando a Cláusula Terceira, subitem 3.1, passando a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Pelo fornecimento das passagens o Município pagará os valores unitários abaixo relacionados, na proporção direta da quantidade de passagens solicitadas mensalmente pelo Município:

EMPRESA: JAIR DA ROSA ME			
Item	Origem	Destino	50% do Valor Unitário
01	E. Fardim	Agudo	10,08
02	A. Kluge	Agudo	9,45
03	R. Wendt	Agudo	7,62
04	Balduino Binder	Agudo	7,67
05	Stopp	Agudo	5,75
06	Ferraria Binder	Agudo	5,35
07	Cerro Frank	Agudo	4,34
08	Rolf Pachaly	Agudo	3,35
09	Cerro Frank	3 de Maio	3,35
10	Rolf Pachaly	3 de Maio	2,33

Itens de 01 a 08, Ensino Médio

Itens 09 e 10, Ensino Fundamental

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 28 de setembro de 2016.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal.-
Contratante.-

JERRY EDUARDO DA ROSA
JAIR DA ROSA ME
Contratada.-

CLÓVIS FERNANDO FICK
CPF: 402.625.370-87
Testemunha.-

SUZANA PAPPIS DA ROSA
CPF: 770.710.930-91
Testemunha.-